



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é importante dizer que o processo será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em conta que pela natureza do objeto é impossível determinar de forma precisa o quantitativo a ser demandado, desta forma é de grande valia a utilização do sistema de registro de preços, permitindo várias aquisições no decorrer da vigência do instrumento de registro.

Dentre os serviços que são oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social se destaca os benefícios eventuais que se configuram como um direito de todo cidadão e são assegurados pelo Art. 22 da Lei nº 8.742 de 1993, alterada pela lei nº 12.435 de 2011. De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS).

A proposição do Projeto "Natal Solidário", trata-se de uma iniciativa da Administração Municipal, que visa promover a concessão de 02 (duas) mil cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estão cadastradas no banco de dados dos serviços da SEMDES, ou outras famílias que poderão ser inseridas no período de execução das ações, conforme os critérios e parecer dos técnicos que compõem os equipamentos desta secretaria. O projeto em tela, será executado durante o mês de dezembro, visa proporcionar a garantia de dignidade e bem estar aos usuários beneficiados, considerando que o referido mês é um período que a sociedade confraterniza com seus familiares as festividades alusivas ao Natal. O Projeto terá como público alvo famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, e buscará atender o município em sua integralidade, tanto na área urbana, quanto na rural, conforme os territórios de abrangência de cada Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, existente no Município. Portanto, torna-se necessário a realização do processo licitatório que viabilize a contratação com fornecimento de forma fracionada a fim de garantir o acesso aos Benefícios Eventuais que é um direito do cidadão, por isso deve ser concedido priorizando o respeito e a dignidade dos indivíduos que deles necessitam, havendo pleno interesse público na aquisição ora pleiteado.

Cumpre ainda dizer que os gêneros alimentícios são solicitados embalados em forma de cesta básica a fim de agilizar o processo de distribuição, promovendo maior celeridade no atendimento aos usuários, considerando que a secretaria municipal de desenvolvimento social não tem disponibilidade de pessoal para a seleção dos itens e a montagem das cestas de forma própria, havendo maior vantagem na aquisição da cesta composta por todos os itens e quantidades selecionada planilha descritiva desde termo de referência.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Portaria. nº 075/2018- GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social